



Boletim de Serviço

Ano LV – Nº 377 – Fevereiro/2020

CAMPUS DE ACARAÚ

Editado pelo Gabinete do Diretor-Geral

Av. Desembargador Armando de Sales Louzada, s/n –
Monsenhor Edson Magalhães
CEP: 62.580-000 – Acaraú – CE
Fone: (88) 3661.1682 / Fax: (88) 3661.1569



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	002
ADMINISTRAÇÃO -----	003
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	004
EDITAIS -----	020

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Manoel Paiva de Araújo Neto

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Rosenete Pereira Martins

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcela da Silva Melo



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 5/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria no 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 5/2020/CPD-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.005480/2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 131/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências – CERSC/IFCE, RSC III, ao servidor FRANCÉLIO ÂNGELO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 3093806:

- Avaliadores Externos:

AVALIADOR	SIAPE	INSTITUIÇÃO
LIVIA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS	1040832	IFG
JOYCIMAR LEMOS BARCELLOS ZEFERINO	2254441	Colégio Pedro II

- Avaliador Interno:

AVALIADOR	SIAPE	INSTITUIÇÃO
MARLY DOS SANTOS ALVES	2784861	IFCE

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço do *campus* Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 03/02/2020, às 19:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1370388** e o código CRC **DE3E444C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 6/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.000400/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, conforme categoria, os representantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para a Atualização do PPC do Curso Técnico em Meio Ambiente do *campus* Acaraú.

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA
Larissa Caroline Saraiva Ferreira	1326351	Coordenador do Curso Técnico em Aquicultura
José Neuciano Pinheiro de Oliveira	3010975	Docente da Área de Estudos Específicos
Wesllen Melo da Costa	2976792	Docente da Área de Estudos Específicos
Nayana de Almeida Santiago Nepomuceno	1244532	Docente da Área de Estudos Específicos
José Moacir de Carvalho Araújo Júnior	1355087	Docente da Área de Estudos Específicos
Laís Melo Lira	2327838	Pedagogo
Francisca das Chagas de Paulo Rodrigues	2163619	Bibliotecária

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da data de assinatura desta portaria, para a conclusão dos trabalhos desta comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço do *campus* Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 04/02/2020, às 14:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1373530** e o código CRC **B0DEA6A5**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 7/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.000400/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 6/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Designar, conforme categoria, os representantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para a Alteração do PPC do Curso Técnico em Meio Ambiente do *campus* Acaraú.

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA
Larissa Caroline Saraiva Ferreira	1326351	Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente
José Neuciano Pinheiro de Oliveira	3010975	Docente da Área de Estudos Específicos
Wesllen Melo da Costa	2976792	Docente da Área de Estudos Específicos
Nayana de Almeida Santiago Nepomuceno	1244532	Docente da Área de Estudos Específicos
José Moacir de Carvalho Araújo Júnior	1355087	Docente da Área de Estudos Específicos
Lais Melo Lira	2327838	Pedagogo
Francisca das Chagas de Paulo Rodrigues	2163619	Bibliotecária-Documentalista

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da data de assinatura desta portaria, para a conclusão dos trabalhos desta comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço do *campus* Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 05/02/2020, às 15:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379219** e o código CRC **BDF2DC30**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 8/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 14/2020/DE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.000444/2020-00,

RESOLVE:

Art. Único. Revogar a portaria nº 101/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, de 18 de setembro de 2019, que designa os servidores indicados no quadro abaixo para compor a equipe do Núcleo EaD do IFCE/*campus* de Acaraú.

NOME	SIAPE
Saulo Henrique dos Santos Esteves	3132898
Jose Joel Monteiro Pinto	1335436
Arthur Cesar Mina Albuquerque Coelho	2163455

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 05/02/2020, às 15:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379291** e o código CRC **CA1E3F02**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 9/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017; e

CONSIDERANDO o ofício nº 77/2020/DCOR/OAA/REITORIA-IFCE

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.000661/2020-09,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00106.003362/2019-92, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA
Paulo Henrique Nobre Parente	2272255	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Jose Gerardo Carneiro	1812062	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Francisca Raquel de Vasconcelos Silveira	1856845	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço do *campus* Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Manoel Paiva de Araújo Neto

Diretor-Geral
IFCE/*campus* Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 05/02/2020, às 16:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1380300** e o código CRC **ADB84C29**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 10/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017; e

CONSIDERANDO o ofício nº 1/2020/CLIF-ACA/CERE-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.000580/2020-91

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que conduzirá a seleção de candidatos para os cursos de idiomas, na modalidade FIC, que serão ofertados pelo **Centro de Línguas** do IFCE/*campus* de Acaraú.

NOME	SIAPE
Francisca Liliane da Costa Domingos	1657142
Maria da Glória Ferreira de Sousa	2408352
Michelle Soares Pinheiro	2408684
Diego Antonio Alves de Sousa	2408447

Art. 2º. Revogar as disposições anteriores

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IFCE/*campus* Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 07/02/2020, às 17:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388467** e o código CRC **A8CE92F3**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 11/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 6/2020/DAP-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.000419/2020-18,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Análise de Infraestrutura do IFCE *campus* Acaraú.

SERVIDOR	SIAPÉ
Francisco Fabio Pessoa Pires	2418494
Jose Icaro Santiago Bastos	3000763
Ronald Linhares Ferreira Gomes	3121499

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IFCE *campus* Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 07/02/2020, às 17:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388610** e o código CRC **F95E1B90**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 12/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017; e

CONSIDERANDO o ofício nº 83/2020/DCOR/OAA/REITORIA-IFCE

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.000953/2020-33,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23264.004811/2019-01, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

NOME	MATRÍCULA	CATEGORIA
Paulo Henrique Nobre Parente	2272255	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Jose Gerardo Carneiro	1812062	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Francisca Raquel de Vasconcelos Silveira	1856845	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço do *campus* Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Manoel Paiva de Araújo Neto

Diretor-Geral
IFCE/*campus* Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 10/02/2020, às 16:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1393529** e o código CRC **0B4CB69A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 13/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 6/2020/DAP-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.000419/2020-18,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria nº 11/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU de 11 de fevereiro de 2020, designando, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Análise de Infraestrutura do IFCE *campus* Acaraú.

SERVIDOR	SIAPE
Ronald Linhares Ferreira Gomes	3121499
Francisco Fabio Pessoa Pires	2418494
Jose Icaro Santiago Bastos	3000763

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IFCE *campus* Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 11/02/2020, às 11:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1395920** e o código CRC **596273CA**.

13/02/2020

SEI/IFCE - 1404751 - Portaria



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 14/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 01/2020/CPEPG-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.000658/2020-78,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a portaria nº 56/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, de 25 de junho de 2019, designando os servidores abaixo discriminados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto, para, sob a presidência do primeiro, comporem o Conselho de Pesquisa do IFCE/*campus* de Acaraú.

TITULAR	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	SUPLENTE	SIAPE
Cesar Menezes Vieira	2273739	Coordenador de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação	-----	-----
Manoel Paiva de Araújo Neto	2018591	Direção-Geral	-----	-----
Rosaline Ferreira de Oliveira	1982687	Coordenação de Extensão	-----	-----
Gegiane Tatiaria de Maria Dias	2417402	Secretária	-----	-----
João Vicente Mendes Santana	1291424	Líder de grupo de pesquisa e representante do Curso de Pesca	Juarez Coelho Barroso	1987231
Tarcísio José Domingos Coutinho	2407743	Representante do curso de Ciências Biológicas	Diego Matiussi Previatto	1979429
Rubens Galdino Feijó	2418460	Representante do curso de Aquicultura	Rafael Barroso Martins	3069789
Gabriele Gruska Benevides Prata	2013410	Representante do Curso de Restaurante e Bar	Maria Elisangela de Sousa	1959154
Wesllen Melo da Costa	2976792	Representante do Curso de Meio Ambiente	José Moacir de Carvalho Araújo Júnior	1355087
Rafaela Camargo Maia	1757806	Líder de grupo de pesquisa	André Luiz da Costa Pereira	1748979
Amanda Conrado Pereira	2408466	Representante da política de inovação	Paulo Henrique Nobre Parente	2272255
Jorge Roberto Pereira da Silva	3926807	Representante do curso de Física	Luiz Paulo Fernandes Lima	1152106
Francisca Liliane Da Costa Domingos	1657142	Representante do curso de Eventos	Amaurícia Lopes Rocha Brandão	1842639
Hernan Gustavo Ruiz	1856714	Líder de grupo de pesquisa e representante do Curso de Construção Naval	Luciano de Lima Sobrinho	1896153

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço do *campus* Acaraú.

13/02/2020

SEI/IFCE - 1404751 - Portaria

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 13/02/2020, às 17:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1404751** e o código CRC **F755D217**.

Referência: Processo nº 23264.000658/2020-78

SEI nº 1404751

19/02/2020

SEI/IFCE - 1420171 - Portaria



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 15/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 15/2020/DAP-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.000662/2020-36,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA RENATA SILVEIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 3009853, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, como Gestora de Contratos Titular do IFCE/*campus* de Acaraú.

Art. 2º. Designar o servidor RENATO FERNANDES JUSTINO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1170298, integrante do Quadro Permanente deste Instituto, como Gestor de Contratos Substituto do IFCE/*campus* de Acaraú, nos impedimentos legais da titular.

Art. 3º. Revogar as disposições anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IFCE/*campus* de Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 18/02/2020, às 18:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1420171** e o código CRC **1FE771C8**.

Referência: Processo nº 23264.000662/2020-36

SEI nº 1420171

19/02/2020

SEI/IFCE - 1420347 - Portaria



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 16/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 10/2020/DAP-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o ofício nº 12/2020/DAP-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Instrução Normativa 05/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.000663/2020-81;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.011413/2018-51;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para exercer a fiscalização da execução dos contratos celebrados entre o IFCE/*campus* de Acaraú e as empresas especificadas no quadro demonstrativo a seguir:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
09/2018	Contratação de prestação de serviços de motorista	DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME	Alex Jose Bentes Castro SIAPE: 1749624	Carlos André da Silva Costa SIAPE: 1890862
15/2019	Contratação de prestação de serviços de seguro veicular	SEGUROS SURA S/A	Alex Jose Bentes Castro SIAPE: 1749624	Marcela da Silva Melo SIAPE: 1841955
01/2020	Contratação de serviços de Gestão de Frotas	IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Valdo Sousa da Silva SIAPE: 1133435	Camila Matos Viana SIAPE: 3161920
02/2020	Contratação de prestação de serviços de motorista	IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Alex Jose Bentes Castro SIAPE: 1749624	Carlos André da Silva Costa SIAPE: 1890862
03/2020	Contratação de serviço de gestão de frotas	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	Daniela Sales de Souza Aragão SIAPE: 1320252	Marcela da Silva Melo SIAPE: 1841955

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IFCE/*campus* Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 18/02/2020, às 18:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1420347** e o código CRC **156B886B**.

Referência: Processo nº 23264.000663/2020-81

SEI nº 1420347

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1682648&infra_siste... 1/1

19/02/2020

SEI/IFCE - 1422285 - Portaria



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 17/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o ofício nº 11/2020/DAP-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE;

CONSIDERANDO o artigo 41 da Instrução Normativa 05/2017 - MPDG, de 25/05/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.005673/2019-79;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para exercer a fiscalização da execução dos contratos celebrados entre o IFCE/*campus* de Acaraú e as empresas especificadas no quadro demonstrativo a seguir:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
16/2019	Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento.	MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA	Jose Icaro Santiago Bastos SIAPE: 3000763	Ronald Linhares Ferreira Gomes SIAPE: 3121499

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IFCE/*campus* Acaraú.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 19/02/2020, às 10:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1422285** e o código CRC **565E3994**.

Referência: Processo nº 23264.005673/2019-79

SEI nº 1422285

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1684922&infra_siste... 1/1

20/02/2020

SEI/IFCE - 1425686 - Portaria



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 18/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAÚ, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.000663/2020-81;

Art. Único. Retificar a portaria nº 16/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, de 18 de fevereiro de 2020:

1. Onde se Lê:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
01/2020	Contratação de serviços de Gestão de Frotas	IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Valdo Sousa da Silva SIAPE: 1133435	Camila Matos Viana SIAPE: 3161920

2. Leia-se:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
01/2020	Contratação de serviços de de recepcionista	IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	Valdo Sousa da Silva SIAPE: 1133435	Camila Matos Viana SIAPE: 3161920

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 20/02/2020, às 14:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1425686** e o código CRC **C4BCABFB**.

Referência: Processo nº 23264.000663/2020-81

SEI nº 1425686

02/03/2020

SEI/IFCE - 1432871 - Portaria



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 19/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/CAMPUS DE ACARAU, nomeado pela PORTARIA Nº 162/GABR, DE 07 DE MARÇO DE 2018, publicada no DOU de 09 de MARÇO de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria no 252/GR, de 20 de MARÇO de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.005673/2019-79;

Art. Único. Retificar a portaria nº 17/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU, de 19 de fevereiro de 2020:

1. Onde se Lê:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
16/2019	Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento.	MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA	Jose Icaro Santiago Bastos SIAPE: 3000763	Ronald Linhares Ferreira Gomes SIAPE: 3121499

2. Leia-se:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	COMISSÃO FISCALIZADORA
16/2019	Contratação Integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, para elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem e colocação em operação, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em módulos de Geradores de Energia Solar Fotovoltaicos em pleno funcionamento.	MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA	Jose Icaro Santiago Bastos SIAPE: 3000763

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto**, Diretor-Geral do Campus Acaraú, em 26/02/2020, às 23:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1432871** e o código CRC **26059F78**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2020 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE

O Diretor-Geral do campus Acaraú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -IFCE, nomeado pela portaria nº 162/GABR, de 07 de março de 2018, publicada no DOU de 09 de março de 2018, e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos de graduação e técnicos do *Campus* Acaraú para atuar na **MONITORIA IFCE 2020**.

2. DA MONITORIA

2.1. São objetivos da monitoria do IFCE:

1. favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
2. prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
3. oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;
4. propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado;
5. estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
6. despertar o interesse pela docência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Somente poderá candidatar-se a uma vaga na monitoria voluntária o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

1. estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
2. ter cursado o componente curricular do qual deseja ser monitor e nele ter sido aprovado com média igual ou superior a 8,0 (oito);
3. não ser bolsista, ou seja, não estar recebendo recurso por meio de fomento interno ou externo;
4. não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste Edital;
5. não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
6. não estar respondendo a processos disciplinares;
7. ter disponibilidade de **16 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos **concomitantes e subsequentes**) ou de **12 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**) para desenvolver as atividades de monitoria no componente curricular para o qual se inscreveu;

8. estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste Edital (ANEXO I);
2. declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
3. horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
4. declaração assinada acerca da veracidade de informações, confirmando ter disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu; não receber nenhuma bolsa pelo IFCE; não responder a processos disciplinares na instituição; não ter desistido de atuar como bolsista de monitoria anteriormente e não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste Edital (ANEXO III);
5. histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.

4.3. O estudante só poderá se inscrever e atuar em um componente curricular ofertado no curso em que ele próprio esteja matriculado.

4.4. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido por comissão avaliadora designada pela Direção-geral do *campus*.

5.2. Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componente curricular.

5.3. Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.

5.4. Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 7,5 (sete e meio), considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (igual ou superior a 8,0) e a prova específica (igual ou superior a 7,0) elaborada pelo docente orientador.

5.4.1. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

5.5. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

1. maior nota na prova específica;
2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
3. participação em monitoria voluntária;
4. idade mais elevada.

5.6. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão convocados para atuar como monitores bolsistas voluntários os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.

6.2. Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

6.2.1 O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.2.2 O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de monitor bolsista voluntário.

6.2.3 O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como monitor voluntário, desde que haja necessidade da atuação de mais um monitor no componente curricular em que já existe um monitor bolsista.

6.3. O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

6.4. Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor, caso haja para esse componente curricular candidato classificável, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

7.2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h.

7.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

7.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, enviando-se *e-mail* com assunto intitulado “Impugnação de Edital nº (colocar o número do edital)” para o endereço dens.acarau@ifce.edu.br.

8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Edital.

8.5. Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

8.6. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

8.7. Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

9. DAS VAGAS

9.1 As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 – Distribuição das vagas

Curso	Componente curricular	Turno	Quantidade de vagas
Física	Cálculo I	Noturno	01
Física	Cálculo II	Noturno	01
Física	Física Geral I	Noturno	01
Física	Mecânica Clássica II	Noturno	01
Física	Tópicos de Física Quântica	Vespertino	01
Física	Eletricidade e Magnetismo II	Noturno	01
Física	Currículos e Programas	Noturno	01
Pesca	Biologia Aquática e Pesqueira	Noturno	01
Ciências Biológicas	EMBRIOLOGIA E HISTOLOGIA ANIMAL COMPARADA	Vespertino	01
Ciências Biológicas	ZOOLOGIA DOS INVERTEBRADOS I	Noturno	01
Ciências Biológicas	ZOOLOGIA DOS INVERTEBRADOS II	Noturno	01
Ciências Biológicas	ZOOLOGIA DOS CORDADOS	Vespertino	01
Ciências Biológicas	BIOQUÍMICA	Noturno	01
Ciências Biológicas	BIOFÍSICA	Noturno	01
Ciências Biológicas	PALEONTOLOGIA	Noturno	01
Ciências Biológicas	FUNDAMENTOS SÓCIO-FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	Noturno	01
Ciências Biológicas	PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	Vespertino	01
Ciências Biológicas	DIDÁTICA GERAL	Noturno	01
Ciências Biológicas	POLÍTICA E GESTÃO EDUCACIONAL	Vespertino	01
Ciências Biológicas	LIBRAS	Noturno	01
Ciências Biológicas	METODOLOGIA E PRÁTICA DE ENSINO DE BIOLOGIA	Vespertino	01
Ciências Biológicas	ECOLOGIA DE POPULAÇÕES	Vespertino	01
Ciências Biológicas	ECOLOGIA DE COMUNIDADES E CONSERVAÇÃO	Noturno	01
Ciências Biológicas	PRINCÍPIOS DE ETNOBIOLOGIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Vespertino	01

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

10.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

10.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.

10.3. São atribuições do monitor:

1. participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
2. auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
3. prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e no esclarecimento de dúvidas;
4. apoiar o professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
5. desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
6. elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII);
7. apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
8. participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
9. zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
10. coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI), e entregar esse documento ao coordenador do curso;
11. informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
12. comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO VII);

11. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

11.1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

1. exercício de tarefas técnico-administrativas;
2. regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
3. preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
4. correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
5. resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

12.1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:

1. elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
2. apresentar à gestão máxima de Ensino no *campus* e à coordenação de curso o Plano de Monitoria, objeto de sua classificação em processo seletivo para docente orientador de monitoria;
3. cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
4. capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;

5. informar mensalmente à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
6. apresentar à coordenação de curso e à gestão do *campus*, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria, cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
7. acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX);
8. apresentar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos julgados pertinentes;
9. comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas. O gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

- 13.1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerão por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO V) entre o monitor e a instituição.
- 13.2. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.
- 13.3. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:
 - 13.3.1. trancamento da matrícula;
 - 13.3.2. conclusão do curso cuja disciplina é objeto da monitoria;
 - 13.3.3. abandono de curso ou cancelamento de matrícula;
 - 13.3.4. não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste Edital;
 - 13.3.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática (ROD);
 - 13.3.6 resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - 13.3.7. outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.
 - 13.3.8. É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.
- 13.4. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:
 - a. os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais;
 - b. os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.
- 13.5. A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.
- 13.6. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.
- 13.7. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.
- 13.8. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI) ou em sistema eletrônico, quando apresentado pela Pró-reitoria de Ensino.

14. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

- 14.1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:
 1. a frequência (ANEXO VI);
 2. os relatórios das atividades de monitoria (ANEXO VIII) e a avaliação semestral (ANEXOS IX);

3. a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;
4. outros aspectos relevantes para a atividade.

14.2. O *campus* expedirá certificado para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores e estabelecidos para avaliação.

14.3. A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo "Observações". As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar.

15. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE MONITORIA

15.1. O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o ANEXO VIII acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO IX).

15.2. O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VIII) com as suas avaliações semestrais (ANEXO IX), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de Ensino no *campus*.

16.2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e *e-mail*) atualizados em registros da Instituição.

16.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Acará, 11 de fevereiro de 2020 .

Manoel Paiva de Araújo Neto

Diretor-Geral
IFCE/*campus* Acará



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araújo Neto, Diretor-Geral do Campus Acará**, em 11/02/2020, às 11:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1396199** e o código CRC **1C2A7B8E**.